



\$ . 0.50

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Série II, N.º 28

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

## SUMÁRIO

### TRIBUNAL DE RECURSO:

DESPACHO N. 014/2016.....9026

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

DESPACHO DO MINISTRO DA JUSTIÇA N.º 38/2016

Estabelece a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica do Projecto de Criação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste.....9026  
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....9027  
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....9028  
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....9028  
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....9028  
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....9029

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho n.º 09/GMF/VI/2016-06.....9029  
Despacho n.º 10/GMF/VI/2016-06.....9030  
Despacho n.º 11/GMF/VI/2016-06.....9030  
Despacho n.º 12/GMF/VI/2016-06.....9031  
Despacho n.º 13/GMF/VI/2016-06.....9031  
Despacho n.º 14/GMF/VI/2016-06.....9032

### DESPACHO N. 014 /2016

Considerando que é necessário nomear alguns auditores da Câmara de Contas como Ponto Focais que servem de intermédio e comunicação entre a Câmara de Contas e as Instituições Públicas nacionais.

Considerando que essa nomeação é feita por Despacho do Presidente do Tribunal de Recurso.

Assim, nos termos definidos no artigo 17 do Regulamento n.º 11/2000, alterado pelo Regulamento n.º 25/2001, ambos da UNTAET, o Presidente do Tribunal de Recurso nomeia

I. Agapito Soares Santos - Auditor da Câmara de Contas  
N.º de contato : +670 77252068  
E-mail : agapito.soares@tribunais.tl

II. Eduardo Leitão - Auditor da Câmara de Contas

N.º de contato : +670 77394522

E-mail : [eduardo.leitao@tribunais.tl](mailto:eduardo.leitao@tribunais.tl)

para exercer funções de pontos focais principal e substituto, respetivamente, que servem de intermédio e comunicação entre a Câmara de Contas e as Instituições Públicas de Timor-Leste.

Entregue cópia do despacho aos Pontos Focais nomeados.

A nomeação entra em vigor na data da publicação deste despacho no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 21 de Julho de 2016.

**Guilhermino da Silva**

Presidente do Tribunal de Recurso

### DESPACHO DO MINISTRO DA JUSTIÇA N.º 38/2016

Estabelece a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica do Projecto de Criação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste

Tendo presente a necessidade de assegurar a monitorização e a avaliação técnica da implementação do projecto de criação do Sistema Nacional de E-Passaporte de Timor-Leste;

Tendo em consideração os termos e as obrigações contratuais resultantes do contrato celebrado a 3 de Dezembro de 2015, entre o Ministério da Justiça e a *Joint Venture Visimitra Unipessoal, Lda.* (Timor-Leste) e *Gemalto Pte Ltd.*, (Singapore);

Sabendo da importância de garantir as metas e os prazos definidos para a implementação do Sistema Nacional de E-Passaporte de Timor-Leste, vital para a segurança e actualização do processo de emissão dos passaportes da República Democrática de Timor-Leste, e bem assim para a sua harmonização com as boas práticas internacionais que regem esta matéria;

## *Jornal da República*

Considerando que, nos termos contratuais acordados, cabe ao Ministro da Justiça a competência para estabelecer e nomear a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica da implementação do projecto de criação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 22.º da Orgânica do VI Governo Constitucional, constante do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de março e bem assim, do disposto no o) e r) da Orgânica do Ministério da Justiça, constante do Decreto-lei n.º 26/2015, de 12 de agosto, determino o seguinte:

1. É criada a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica, adiante designada por EMAT E-Passaporte, para acompanhar a implementação do projecto de criação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste.
2. A EMAT E-Passaporte funciona na dependência do Ministro da Justiça e tem por missão garantir a boa implementação do projecto do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste, através da monitorização e avaliação do projecto, em observância dos termos contratuais estabelecidos, competindo-lhe nomeadamente:
  - a) Garantir a boa execução e o cumprimento do contrato;
  - b) Acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar tecnicamente as fases de desenvolvimento e os progressos atingidos durante o processo de implementação do projecto do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste;
  - c) Avaliar a implementação do projecto supra identificado e determinar as percentagens dos indicadores e prazos atingidos nos termos contratualmente definidos;
  - d) Validar os pedidos de pagamento solicitados pela entidade responsável pela implementação do projecto, tendo em conta o estádio do seu desenvolvimento e as metas ou fases atingidas;
  - e) Assinalar as deficiências e os erros na implementação do projecto e solicitar a sua correção à entidade responsável pela implementação do projecto;
  - f) Solicitar à entidade responsável pela implementação do projecto a adopção de acções contratualmente previstas cujo cumprimento se encontre em falta;
  - g) Recomendar à entidade responsável pela implementação do projecto a adopção de acções que se mostrem adequadas e essenciais à boa implementação do projecto, mesmo quando não estejam previstas no contrato;
  - h) Apresentar ao Ministro da Justiça relatórios periódicos mensais sobre o andamento do processo de implementação do projecto do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste.
3. Para os efeitos do presente despacho, nomeio como membros da EMAT E-Passaporte:
  - a) Pinso Vieira Sei-Sei, Bc., Chefe de Departamento do IT da (DNRN-MJ)
  - b) Nelson Manuel Moniz Belo, Eng., Chefe de Departamento de Arquivos Centrais (DNRN-MJ);
  - c) Inocêncio Alves, Bc., Chefe de Departamento IT (DNAF-MJ);
  - d) Agostinho Gonçalves, Lic. Direito, Notário de Díli (DNRN-MJ)
  - e) Bernardino Freitas, Lic., Técnico IT (DNRN-MJ).
4. A coordenação da EMAT E-Passaporte é assegurada por um coordenador, que aqui designo como sendo o membro indicado na alínea a) do ponto anterior do presente despacho.
5. A DNRN concede todo o apoio administrativo e logístico necessário à EMAT E-Passaporte para o cumprimento da sua missão.
6. A EMAT E-Passaporte extingue-se aquando da conclusão da implementação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste, nos termos contratuais acordados.
7. O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de maio de 2016.
8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, aos 18 de Julho de 2016

O Ministro da Justiça,

Ivo Valente

## **ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 71 ho 72 Livro Protokolu n.º 10-v1/2016 nian, hakerek eskritura públiku ba—

— HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian Arnaldo Afiat, ho termu hirak tuir mai ne'e,—

Iha loron 26.04.2016. Arnaldo Afiat, kabén, moris iha Oecusse, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Oecusse, Munisíprio Oecusse, Mate iha Bobometo.—

— Matebian la husik hela testamento, ka la hatudu autór rumá ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen ho nia oan mak hanesan tuir mai ne'e:—